

## REGULAMENTO BOLSA ENEM – 2025/1

Dispõe sobre a concessão de bolsas acadêmicas de caráter promocional a partir do Enem para o semestre de 2025.1

O Diretor Geral da Faculdade Serra da Mesa - FASEM, com base em suas atribuições regimentais, no intuito de ofertar bolsas promocionais para os ingressantes na FASEM para o semestre de 2025/1, vem através deste regulamentar que:

**Art.1º** - A bolsa ENEM consiste na concessão de um incentivo por meio de desconto nas mensalidades para os ingressantes nos cursos de Graduação da FASEM.

**Art.2º** - Estão aptos à concessão da bolsa, os alunos que, exclusivamente ingressarem por meio da modalidade ENEM, no semestre de 2025/1, conforme edital de processo seletivo.

Parágrafo único: a forma de ingresso é cadastrada no ato da matrícula, não podendo ser alterada após sua definição.

**Art.3º** - Poderão participar da campanha promocional os alunos que participaram do ENEM a partir do ano de 2009.

**Art.4º** - Para ter direito à bolsa, o estudante deverá efetuar o pagamento integral da matrícula até 31/01/2025, além de cumprir com todos os demais requisitos de ingresso do respectivo processo seletivo. A Secretaria Acadêmica irá validar o Boletim de Desempenho acadêmico do ENEM no portal do INEP, no ato da matrícula e encaminhar ao setor financeiro para aplicação dos devidos descontos.

Parágrafo único - O desconto referente à bolsa será concedido para os ingressantes no semestre de 2025/1, respeitando o calendário acadêmico de matrículas e o prazo estabelecido neste regulamento, podendo este ser prorrogado à critério da FASEM.

**Art.5º**- Os percentuais serão concedidos conforme abaixo:

I – Bolsa de 25% no semestre para média de 650,00 a 749,99;

II – Bolsa de 100% no semestre para média igual ou acima de 750,00 – Limitada à 5 bolsas.

Parágrafo único: além da pontuação é necessário que o aluno obtenha nota igual ou maior que 400 (quatrocentos) na redação do ENEM.

**Art.6º** - Para bolsas com número limitado de oferta, o critério de desempate se dará conforme o candidato que primeiro realizar o pagamento de sua matrícula junto à Instituição.

**Art.7º** - A bolsa descrita no item I (com percentual de 25%) deste regulamento, terão validade de 1(um) semestre letivo (sendo 2025/1), não sendo renovada para os semestres seguintes.

**Art.8º** - A bolsa descrita no item II (com percentual de 100%), deste regulamento, poderá ser renovada, até a conclusão do curso, mediante os critérios abaixo:

I – O estudante que obtiver aproveitamento acadêmico igual ou acima a 75% (considera-se para fins de cálculo do aproveitamento acadêmico: Nº de disciplinas que o aluno obteve aprovação no semestre dividido pelo nº de disciplinas cursadas no semestre);

II – Efetivar a renovação de matrícula no prazo estabelecido no calendário acadêmico.

III – Manter-se em adimplência referente às mensalidades da graduação.

Parágrafo único - Constatada a inobservância de quaisquer destes critérios, o estudante perderá automaticamente a bolsa, não podendo ser novamente incorporada nas mensalidades.

**Art. 9º** - O valor do desconto referente a bolsa se destina exclusivamente às mensalidades dos cursos de graduação, não sendo aplicado sobre outros serviços como taxas, cursos de férias, encargos financeiros, etc.

**Art.10º** - Os descontos concedidos são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro, substituídos ou transferidos à terceiros.

**Art.11º** - A bolsa ENEM não será cumulativa com qualquer outro desconto ou bolsa ofertada pela FASEM ou seus conveniados.

**Art.12º** - O estudante que cancelar a matrícula, trancar ou desistir do curso, perderá a bolsa automaticamente.

**Art.13º** - O estudante inscrito na bolsa ENEM, aceita e adere integralmente as condições previstas neste regulamento.

**Art.14º** - Os casos omissos neste regulamento serão avaliados pela administração da FASEM, e analisados mediante solicitação formal via requerimento geral da Secretaria Acadêmica.

Uruaçu, 15 de outubro de 2024.



**Prof. Dr. Rodrigo Gabriel Moisés**  
**Diretor Geral**